

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 70  
Brasília, quarta-feira, 3 de abril de 2019

## Sumário

<b>Seção 3</b>	
Requerimentos.....	3



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

### Mesa Diretora

**Presidente:** Deputado Rafael Prudente

**Vice-Presidente:** Deputado Delmasso

**Primeiro Secretário:** Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

**Segundo Secretário:** Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

**Terceiro Secretário:** Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

**Corregedor:** Deputado José Gomes

**Ouvidor:** Deputado Daniel Donizet

**Procuradora Especial da Mulher:** Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes	Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Del. Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass	Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy	Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras	Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Del. Fernando Fernandes Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		atualizado em 09/01/2019	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva		

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia  
Deputada Arlete Sampaio  
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva  
Deputado Cláudio Abrantes  
Deputado Daniel Donizet  
Deputado Delmasso  
Deputado Eduardo Pedrosa  
Deputado Fábio Felix  
Deputado Hermeto  
Deputado Iolando Almeida  
Deputada Jaqueline Silva  
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna  
Deputado José Gomes  
Deputada Júlia Lucy  
Deputado Leandro Grass  
Deputado Martins Machado  
Deputado Prof. Reginaldo Veras  
Deputado Rafael Prudente  
Deputado Reginaldo Sardinha  
Deputado Robério Negreiros  
Deputado Roosevelt Vilela  
Deputada Telma Rufino  
Deputado Valdelino Barcelos





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**



assim, a cultura no Distrito Federal, ainda não tem recebido o tratamento que merece, carecendo de políticas públicas eficazes, que alcem de vez a um patamar adequada a sua importância.

Nesse contexto, registro da criação parlamentar objeto do presente requerimento é medida totalmente conveniente e oportuna, que certamente contribuirá para o debate e para o avanço da representação do Parlamento nesse tema de importância fundamental à vida da Cidade.

Por todo esse quadro aqui relatado e que requeremos o registro da **Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais**.

Sala das Sessões, em        de        de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Leandro Grass**

  
**Dep. Claudio Abrantes**

  
**Dep. Reginaldo Veras**

  
**Dep. Julia Lucy**

**Dep. João Cardoso**

**Dep. Agaciel Maia**

  
**Dep. Arlete Sampaio**

  
**Dep. Chico Vigilante**

**Dep. Delegado Fernando  
Fernandes**

**Dep. Delmasso**

  
**Dep. Daniel Donizete**

Selo Protocolo Legislativo  
RA Nº 007 / 2019  
Folha Nº 02 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



*Dep. Eduardo Pedrosa*

*Dep. Fabio Felix*

*Dep. Hermeto*

*Dep. Iolando Almeida*

*Dep. Jaqueline Silva*

*Dep. Jorge Viana*

*Dep. Jose Gomes*

*Dep. Julia Luci*

*Dep. Martins Machado*

*Dep. Rafael Prudente*

*Dep. Reginaldo Sardinha*

*Dep. Robério, negreiros*

*Dep. Roosevelt Vilela*

*Dep. Valdelino Barcelos*

RA Nº 007 2019  
Data Nº 03 04

## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 1º A Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores, nos termos da Resolução nº 255, de 2012.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar é instruída sem fins lucrativos e com duração limitada à Oitava Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais:

- I – defender o direito do acesso à cultura em todas as suas fontes e manifestações;
- II – acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas culturais, educacionais, de assistência social e inclusão, da criança e da juventude, do esporte e lazer, promovendo a integração e transversalidade entre eles;
- III - promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal para o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;
- IV - articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações;
- V - sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:
  - a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
  - b) a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação;
  - c) a promoção do intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público e do setor privado, garantindo a participação de artistas e produtores culturais.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais tem a seguinte estrutura:

I Assembleia-Geral, composta por todos os Parlamentares que subscreveram ao registro da Frente ou vierem a solicitar seu registro;

II Conselho Executivo, integrado por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 2 (dois) Vice-presidentes;
- c) 1 (um) Secretário-Geral.

REGISTRO DE SUBSCRIÇÃO  
RA Nº 007 2013  
04/04/2019



*Parágrafo único.* O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a 1 (uma) reeleição.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

- I - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura;
- II - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Consultivo;
- III - eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo;
- IV - examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;
- V - apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI - zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 5º Compete ao Conselho Executivo:

- I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV - convocar a Assembleia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

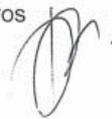
§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II - tornar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Art. 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

RA 007 2019  
Ficha nº 05 RA



Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 8º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais.

Art. 9º O Deputado Distrital Leandro Grass é o representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal até que seja escolhido o Presidente.

Câmara Legislativa  
RA 007 2019  
06 AD



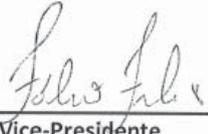
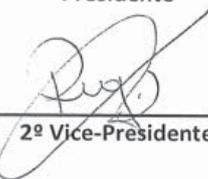
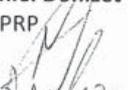
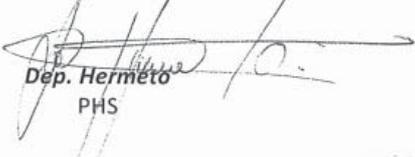
**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS  
CULTURAIS**

As 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, no Gabinete n.º 13 da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, do Deputado Distrital Leandro Grass, foi realizada a reunião com a finalidade de fundar e constituir a “Frente Parlamentar DE Promoção dos Direitos Culturais”, nos termos da Resolução nº 225, de 2012, da CLDF. Estiveram presentes na reunião \_\_\_\_ deputados, conforme lista de assinaturas. Tendo como finalidades da “Frente Parlamentar de promoção dos Direitos Culturais”: a defesa dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional. Na oportunidade, foi aprovado por unanimidade a fundação e constituição da “Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais”, do seu Estatuto Social e da sua composição, tendo sido eleito o Deputado Leandro Grass para Presidente, o Deputado Fábio Felix para 1º Vice-Presidente, o Deputado Professor Reginaldo Veras para 2º Vice-Presidente, e o Deputada Júlia Lucy para Secretário Geral. a Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais , promoverá as seguintes ações para a consecução de suas finalidades: defender o direito do acesso à cultura em todas as suas fontes e manifestações, acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas culturais, educacionais, de assistência social e inclusão, da criança e da juventude, do esporte e lazer, promovendo a integração e transversalidade entre eles, promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal para o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação, articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações, sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber, a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar, a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação, a promoção do intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público e do setor privado, garantindo a participação de artistas e produtores culturais. . Ficou decidido que em

Legislativo  
RA 007/2019  
07/04



futuramente será designado pelo Conselho Executivo, servidores que exercerão as atividades administrativas da Frente. Também ficou decidido que a Gente poderá ser ampliada para novos membros da CLDF, e para representantes da sociedade civil organizada, mediante solicitação de inclusão e deliberação do Conselho Executivo. O presidente da "Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais", será responsável perante todos os Órgãos Distritais, Federais, Estaduais e a Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Não havendo mais nada a ser tratado nessa Reunião, deu-se por encerrada a presente Reunião, após lida e aprovada a presente Ata pelos membros do Conselho Executivo e dos demais Deputados, que subscreverem a Lista de presença e, por mim, Deputado Júlia Lucy que a Secretariei.

 _____ Presidente	 _____ 1º Vice-Presidente
 _____ 2º Vice-Presidente	 _____ Secretário Geral
 <i>Dep. Agaciel Maia</i> PR	 <i>Dep. Arlete Sampaio</i> PT
 <i>Dep. Chico Vigilante</i> PT	 <i>Dep. Claudio Abrantes</i> PDT
 <i>Dep. Daniel Donizet</i> PRP	<i>Dep. Delmasso</i> PRB
 <i>Dep. Eduardo Pedrosa</i> PTC	 <i>Dep. Fabio Felix</i> PSOL
 <i>Dep. Hermeto</i> PHS	<i>Dep. Iolando Almeida</i> PSC

Sala: Presidência Legislativa  
RA: 007 / 2019  
Data: 03/04/2019

*Dep. Jaqueline Silva*  
PTB

*Dep. João Cardoso*  
AVANTE

*Dep. Jorge Vianna*  
PODEMOS

*Dep. José Gomes*  
PSB

  
*Dep. Jânia Lucy*  
NOVO

  
*Dep. Leandro Grass*  
REDE

*Dep. Martins Machado*  
PRB

  
*Dep. Professor Reginaldo Veras*  
PDT

*Dep. Rafael Prudente*  
MDB

*Dep. Reginaldo Sardinha*  
AVANTE

*Dep. Robério Negreiros*  
PSD

*Dep. Roosevelt Vilela*  
PSB

*Dep. Telma Rufino*  
PROS

*Dep. Valdelino Barcelos*  
PP

007 2019  
09



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 007/19**.

**Autoria:** Deputado (a) **Leandro Grass (REDE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 06/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor P. Administrativo  
PA 007 2019  
10 AD

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES**

**ESTATUTO DA  
FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO DESEMPREGO E DE INCENTIVO  
AO EMPREENDEDORISMO**

Art. 1º A Frente Parlamentar de Combate ao Desemprego e de Incentivo ao Empreendedorismo da Câmara Legislativa do Distrito Federal é uma associação suprapartidária instituída sem fins lucrativos, com tempo determinado de duração, extinguindo-se ao final da legislatura.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar rege-se por este Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º São objetivos da Frente Parlamentar:

- I - promover o debate acerca de políticas públicas de combate ao desemprego;
- II - propor o aprimoramento da legislação distrital;
- III - articular ações entre governo e iniciativa privada para promoção de ações de qualificação e inserção profissional;
- IV - articular ações entre governo e iniciativa privada com a finalidade de retirar barreiras ao empreendedorismo e a criação de novas empresas;
- V - apoiar a execução dos fundos financeiros destinados ao financiamento de ações voltadas para os objetivos desta Frente.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar os Deputados Distritais integrantes do atual legislativo que subsciveram a Ata de Constituição, bem como os Deputados Distritais que ingressarem posteriormente.

Art. 4º A Assembleia Geral é constituída por todos os integrantes da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. A Assembleia Geral se reúne quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos integrantes.

Art. 5º Compete à Assembleia Geral:

- I - estabelecer as diretrizes de atuação da Frente Parlamentar;
- II - alterar ou reformar este Estatuto.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos por tempo indeterminado, no caso de constituição da Frente Parlamentar ou em Assembleia Geral, por maioria absoluta dos integrantes.

Art. 7º Compete ao Presidente:

Prça. Municipal, Quadra 3, Lote 5, 3ª andar, Galvões nº 3, Setor de Indústrias Gráficas  
Brasília - Distrito Federal - CEP 70094-902  
Fone: (61) 3340-8023

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES**

I - representar a Frente Parlamentar;

II - aprovar o ingresso de novos integrantes;

III - convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar os integrantes para as atividades da Frente Parlamentar.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

Art. 9º A Frente Parlamentar pode ser estivada a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos integrantes, reunidos em Assembleia Geral.

Art. 10. Os casos omissos neste Estatuto devem ser resolvidos pelo Presidente.

Art. 11. A Frente Parlamentar tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Deputado JOSÉ GOMES - PSB

Deputado AGACIEL PALA - PR

Deputado ARLETE SAFFADO - PT

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CLAUDIO ABRANTES - PDT

Deputado DANIEL CEMIZET - PVP

Deputado DEJOSUO - PSB

Deputado DEL FERMINO FERNANDES - PROS

Deputado EDUARDO PEDROZA - PTC

Deputado ELIARD PEIXO - PSOL

Deputado HERIETO - PHS

Prça. Municipal, Quadra 3, Lote 5, 3º andar, Galvões nº 3, Setor de Indústrias Gráficas  
Brasília - Distrito Federal - CEP 70094-902  
Fone: (61) 3340-8023

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES**

Deputado IOLANDA - PSC

Deputado JAQUELINE SILVA - PTB

Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE

Deputado JORGE VIANNA - PODEMOS

Deputada JÚLIA LUCY - NOVO

Deputado LEANDRO GRASS - REDE

Deputado MARTINS MACHADO - PRB

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE - NDB

Deputado REGINALDO SARDINHA - AVANTE

Deputado ROMÉRIO NEGREIRAS - PSD

Deputado ROSEVELT VILELA - PSB

Deputado VALDEZINO BARCELOS - PP

Prça. Municipal, Quadra 3, Lote 5, 3º andar, Galvões nº 3, Setor de Indústrias Gráficas  
Brasília - Distrito Federal - CEP 70094-902  
Fone: (61) 3340-8023

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**

**REQUERIMENTO Nº 01/2019**

(Do Deputado Leandro Grass)

Requer o registro da criação da Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais.

Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero o Registro da criação de "Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais", que atuará em defesa dos direitos culturais.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento objetiva a defesa de um direito constitucionalmente estabelecido no Artigo 215, da Carta Magna, que estabelece a garantia a todo o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, sendo vejamos:

"Art. 215. O Estado e o Poder Público assegurarão o adequado desenvolvimento das atividades culturais locais, nacionais e internacionais, bem como a preservação, a fomento e a difusão das manifestações culturais."

O Registro da Frente parlamentar dos Direitos Culturais beneficia toda a coletividade, pois, sem a defesa do direito à cultura, mediante a implantação e o aprimoramento de instrumentos legais que o garantam, e com a realização de debates institucionais, não haverá justiça social.

Inobstante isso a cultura e o lazer como tema transversal no novo currículo educacional, contribuindo para a formação plena do cidadão.

Prça. Municipal, Quadra 3, Lote 5, 3º andar, Galvões nº 3, Setor de Indústrias Gráficas  
Brasília - Distrito Federal - CEP 70094-902  
Fone: (61) 3340-8023

Brasão da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**

anim, a cultura no Distrito Federal, ainda não tem recebido o tratamento que merece, carecendo de políticas públicas eficazes, que além de visa a um patamar adequado à sua importância.

Nesse contexto, registro da criação parlamentar objeto do presente requerimento é medida totalmente conveniente e oportuna, que certamente contribuirá para o debate e para o avanço da representação do Parlamento nessa tema de importância fundamental à vida da Cidade.

Por isso esse quadro aqui relatado e que requeremos o registro da Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais.

Sala das Sessões, em      de      de 2019

*Leandro Grass*  
Dep. Leandro Grass

Dep. Claudio Abrantes	Dep. Reginaldo Veras
Dep. Julia Lucy	Dep. João Cardoso
Dep. Agaciel Mala	Dep. Arlete Sampaio
Dep. Cássio Vigilante	Dep. Delegado Fernando Fernandes
Dep. Delmasaz	Dep. Daniel Donbete

-DC- 007 2019  
01 604

Brasão da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**

*Leandro Grass*  
Dep. Leandro Grass

Dep. Edson Farias	Dep. Fábio Paiva
Dep. Marcelo	Dep. João Roberto
Dep. Jacqueline Silva	Dep. Jorge Viana
Dep. José Gomes	Dep. Julia Luc
Dep. Natália Machado	Dep. Rafael Prudente
Dep. Reginaldo Sardinha	Dep. Roberto, negretos
Dep. Roosevelt Vilela	Dep. Valdeino Barcelos

-DC- 007 2019  
03 610

Brasão da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS**

**Art. 1º** A Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subcomitês, nos termos da Resolução nº 255, de 2012.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar é instalada sem fins lucrativos e com duração limitada à Oitava Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais:

- I - defender o direito do acesso à cultura em todas as suas formas e manifestações;
- II - acompanhar e facilitar programas e políticas públicas culturais, educacionais, de assistência social e inclusão, de criação e de juventude, do esporte e lazer, promovendo a integração e transversalidade entre elas;
- III - promover o intercâmbio com entes semelhantes de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal para o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e de sua atuação;
- IV - articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e fomentar a adoção de políticas e ações;
- V - sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:
  - a) a produção de material didático, consultivo e promocional atrelado ao tema da Frente Parlamentar;
  - b) a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação;
  - c) a promoção do intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público e do setor privado, guardando a participação de artistas e produtores culturais.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais tem a seguinte estrutura:

- I Assembleia-Geral, composta por todos os Parlamentares que subsciveram ao registro da Frente ou vierem a solicitar seu registro;
- II Conselho Executivo, integrado por:
  - a) 1 (um) Presidente;
  - b) 2 (dois) Vice-presidentes;
  - c) 1 (um) Secretário-Geral.

-DC- 007 2019  
04 602

Brasão da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a 1 (uma) reeleição.

**Art. 4º** Compete à Assembleia-Geral:

- I - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura;
- II - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Executivo;
- III - eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo;
- IV - examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;
- V - apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou eleitos;
- VI - zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Executivo:

- I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III - elaborar relatórios sobre o atuação da Frente;
- IV - convocar a Assembleia-Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

- I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

**§ 2º** São atribuições dos Vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

**§ 3º** São atribuições do Secretário-Geral:

- I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

**§ 4º** Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

**Art. 6º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

-DC- 007 2019  
05 603

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 8º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais.

Art. 9º O Deputado Distrital Leandro Grass é o representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal até que seja escolhido o Presidente.

13 fev 2019

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**GABINETE DA MESA DIRETORA**  
n.º 7  
12

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS

As 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, no Gabinete nº 13 da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, do Deputado Distrital Leandro Grass, foi realizada a reunião com a finalidade de fundar e constituir a Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais, nos termos da Resolução nº 225, de 2012, da CLDF. Entendidos presentes na reunião \_\_\_\_ deputados, conforme lista de assinaturas. Tendo como finalidades da "Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais": a defesa dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional. Na oportunidade, foi aprovada por unanimidade a fundação e constituição da "Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais", do seu Estatuto Social e da sua composição, tendo sido eleito o Deputado Leandro Grass para Presidente, o Deputado Edilberto Viana para 1º Vice-Presidente, e o Deputado João Luiz para Secretário Geral. A Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais, promoverá as seguintes ações para a consecução de suas finalidades: defender o direito de acesso à cultura em todas as suas fontes e manifestações; acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas culturais, educacionais, de assistência social e indígena, de criação e de juventude, do esporte e lazer, promovendo a integração e transversalidade entre eles; promover a interação com outras instituições de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal para o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e de sua atuação, articulação com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações, legais, técnicas e promotoras, antes e quando cabíveis, a produção de material didático, comunicacional e profissional atualizado no tema da Frente Parlamentar, a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação, a promoção de intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público e do setor privado, permitindo a participação de artistas e produtores culturais. Foi decidido que em

13 fev 2019

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

Futuramente será designado pelo Conselho Executivo, servidores em exercício as atividades administrativas da Frente. Também ficou decidido que a Frente poderá ser ampliada para novos membros da CLDF, e para representantes da sociedade civil organizada, mediante solicitação de inclusão e deliberação do Conselho Executivo. O presidente da "Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais", será responsável perante todos os Órgãos Distritais, Federais, Estaduais e a Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Não havendo mais nada a ser tratado nesta Reunião, deu-se por encerrada a presente Reunião, após lida e aprovada a presente Ata pela presença do Conselho Executivo e dos demais Deputados, que subscreveram a lista de presença e, por mim, Deputado Leandro Grass que a Secretariei.

 Presidente	 1º Vice-Presidente
 2º Vice-Presidente	 Secretário Geral
Dep. Agostinho Azeiteiro PR	Dep. Ailton Rocha PT
Dep. César Vigilante PT	Dep. Cláudio Abrantes FDT
Dep. Daniel Dantas PSB	Dep. Dalmoir PAB
Dep. Edmar de Melo PTC	Dep. Paulo Faria PSOL
Dep. Valdir PMS	Dep. Antônio Almeida PSC

13 fev 2019

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

Dep. Aquilino Silva PTB	Dep. João Cavaleiro AVANTE
Dep. Jorge Vilhena PODEMOS	Dep. André Gomes PSB
 Dep. Edilberto Viana PSB	Dep. Leandro Grass PSB
Dep. Afonso Machado PSB	Dep. Professor Reginildo Viana PDT
Dep. Edilberto Viana PSB	Dep. Reginildo Viana AVANTE
Dep. Antônio Magalhães PSD	Dep. Roosevelt Vilela PSB
Dep. Telmo Ruffino PROS	Dep. Valdeino Baretas PP

13 fev 2019

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**

**REQUERIMENTO Nº 99** 2019 **LIDO**  
Em 03/02/19

(Do Deputado Leandro Grass)

Requer a registro da criação da  
**Frete Parlamentar Ambientalista.**

Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requiro o Registro da criação da "Frete parlamentar Ambientalista", que atuará em defesa do meio ambiente, junto a esta Casa Legislativa.

**JUSTIFICAÇÃO** - 20 005 2015  
03/02/19

O direito a um meio ambiente protegido, conservado e ecologicamente equilibrado pertence à terceira geração de direitos fundamentais, direitos que não protegem interesses individuais, mas que transcendem à órbita dos indivíduos para alcançar a coletividade. São os direitos difusos e os coletivos, e seu valor final é a solidariedade. Na constituição Federal de 1988, o artigo 225 apresenta este direito, estabelecendo que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." Aqui, o papel do poder público é proteger o que já existe, para que hoje, e nossas gerações futuras possam usufruir dos recursos e seus resultados.

Atualmente todo o planeta passa por uma crise ambiental com precedentes e que gera impactos na grande maioria dos seres que a habitam. A destruição de habitats para a urbanização e todas as suas consequências, a destruição das florestas tropicais e temperadas, dos savanas, dos biomas

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**

aplicados, entre outros, está acarretando em fenômenos como as mudanças climáticas, desmatamento das geleiras, escassez hídrica, aumento de temperatura da terra, chuvas e secas extremas, perda de biodiversidade da flora e da fauna de países, mangiferos, rios, arifes e aves, além de milhares de outros microorganismos contidos no solo, mas que são importantes para manter o equilíbrio dos ecossistemas.

Como estes fenômenos são globais, no Brasil e no Distrito Federal não é diferente. Por isso mesmo, medidas como a constituição da Frente Parlamentar Ambientalista, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, que terá como objetivo fomentar iniciativas Legislativas, de Políticas Públicas e de mobilização social para a promoção e conservação do Meio Ambiente, é uma iniciativa esta e necessária.

É importante destacar alguns objetivos da Frente Parlamentar Ambientalista:

- 1 - Propor audiências públicas para discutir temas relevantes sobre questões ambientais;
- 2 - Realizar seminários e seminários com a participação direta da sociedade civil visando a conscientização e formação de opiniões e respeito das zonas relacionadas ao meio ambiente;
- 3 - Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação ambiental vigente assegurando as emendas que se tornem necessárias nos textos em discussão em nível distrital;
- 4 - Propugnar pela máxima cooperação entre estado e sociedade para solução dos problemas ambientais;
- 5 - Acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao plano plurianual, as leis de diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários

**GABINETE DA MESA DIRETORIA**  
2019  
n.º 12

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**

para ações voltadas a garantir salvaguardas ambientais nos programas a cargo do Poder Executivo Local;

- 6 - Rechaçar qualquer tentativa de impor retrocessos à legislação ambiental do Distrito Federal;
- 7 - Acompanhar a concepção e a implementação das diferentes políticas que apresentem interfaces com a gestão ambiental, de forma a assegurar a sua compatibilidade com a política Distrital do Meio Ambiente;
- 8 - Acompanhar a implementação de obras públicas e das obras financiadas com recursos públicos, tendo em vista assegurar o cumprimento da legislação ambiental, inclusive no que se refere ao licenciamento ambiental;
- 9 - Atuar como catalizador de demandas da sociedade em relação as questões ambientais.

Por todo esse quadro aqui relatado e que requeremos o registro da Frente Parlamentar Ambientalista.

Sala das Sessões, em de de 2019

- 03 005 2015  
03/02/19

Dep. Leandro Grass

Dep. Claudio Abrantes      Dep. Reginaldo Verses  
Dep. Lucy                      Dep. João Carlos

Suplemento do DCL Nº 35, Brasília, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**

Dep. Agaciel Mala	Dep. Marcelo Santiago
Dep. Chico Vigilante	Dep. Delegado Fernando Fernandes
Dep. Dalnuppa	Dep. Daniel Donizete
Dep. Eduardo Pinheiro	Dep. Paulo Félix
Dep. Inácio	Dep. Inaldo Almeida
Dep. Jacqueline Silva	Dep. Jorge Viana
Dep. Jose Gomes	Dep. Julia Lucif
Dep. Martins Machado	Dep. Rafael Prudente
Dep. Reginaldo Sardinha	Dep. Roberto, negrozini
Dep. Roosevelt Vieira	Dep. Valdelino Barcelos

- 03 005 2015  
03/02/19



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

REQUERIMENTO Nº RQ 248 /2019  
le 2019  
(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

LIDO  
Em, 19/03/19

Secretaria Legislativa

Requer o registro da criação da Frente  
Parlamentar em Defesa e pelo  
Desenvolvimento do Artesanato.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito  
Federal:

Nos termos da Resolução nº 255, de 2012 requer o registro da criação da  
Frente Parlamentar em Defesa e pelo Desenvolvimento do Artesanato.

Sector Protocolo Legislativo  
RQ Nº 248 / 2019  
Folha Nº 01

**JUSTIFICAÇÃO**

A Frente Parlamentar em Defesa e pelo Desenvolvimento do Artesanato  
tem por objetivo fomentar políticas públicas por meio do Poder Público e mobilizar a  
sociedade na promoção de ações que estimulem a expansão e crescimento  
econômico do setor.

É com este instrumento que a Câmara Legislativa pretende apresentar  
proposições, propor debates, discussões e tratativas que permitam a Casa propor  
ações concretas de estímulo que resultem, especialmente, na geração de emprego e  
renda e na promoção cultural por meio do artesanato.

Esta Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os parlamentares  
que desejam contribuir com ações em prol do tema.

Sala das sessões, de março de 2019.

Deputado REGINALDO SARDINHA

Dep. Jorge

Dep. Chico

Dep. Delmastro

Dep. Paulo

Dep. Martins  
Dep. Glória

852068  
70258

Dep. Rafael



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



ATA DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E PELO  
DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO

Às 10 horas do dia 18 de março de 2019, na sala de reuniões do Gabinete 5 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, foi realizada a primeira reunião deliberativa da Frente Parlamentar em Defesa e pelo Desenvolvimento do Artesanato, com fulcro na Resolução 255, de 2012. Dando as boas-vindas aos parlamentares presentes, o senhor Deputado Reginaldo Sardinha iniciou o processo de eleição para os cargos de presidente e vice-presidente da Frente Parlamentar, com a apresentação de chapa única com o Deputado Reginaldo Sardinha para ocupar a Presidência e o Deputado Roosevelt Vilela para vice-presidente, recebendo por unanimidade a aprovação dos senhores parlamentares presente à reunião. Foi convidado o senhor Deputado Cláudio Abrantes para secretariar as atividades da Frente Parlamentar, o que foi aceito e empossado. O Conselho Consultivo será discutido oportunamente, de acordo com as demandas recebidas pela categoria. O senhor Presidente da Frente agradeceu a presença de todos os membros da Frente Parlamentar e encerrou a presente reunião. Estiveram presentes os senhores Deputados

\_\_\_\_\_. Esta ata segue assinada pelo Presidente e vice-Presidente da Frente Parlamentar e por mim, Secretário Cláudio Abrantes.

  
REGINALDO SARDINHA  
PRESIDENTE

  
ROOSEVELT VILELA  
VICE-PRESIDENTE

  
CLÁUDIO ABRANTES  
SECRETÁRIO

4  
Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 248 / 2019  
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E PELO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO - ESTATUTO -

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa e pelo Desenvolvimento do Artesanato é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo do Distrito Federal, com sede e foro em Brasília.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa e pelo Desenvolvimento do Artesanato:

- I. Acompanhar e fiscalizar os programas em defesa e pelo desenvolvimento do artesanato;
- II. Promover o intercâmbio com entes assemelhados e as políticas públicas governamentais, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;
- III. Promover o intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;
- IV. Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;
- V. Trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados à promoção e preservação da defesa e do desenvolvimento do artesanato;
- VI. Articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do terceiro setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas públicas e ações em defesa e pelo desenvolvimento do artesanato;
- VII. Acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com a legislação relacionada ao objeto da Frente Parlamentar;
- VIII. Zelar pelo cumprimento da legislação que visa proteger, promover e difundir o artesanato do Distrito Federal.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura e que subscreveram o registro da Frente, bem como, os que aderirem em data posterior.

Art. 4º Compõe a Frente:

- I. Assembleia Geral, composta pelos parlamentares filiados à Frente;
- II. Conselho Executivo integrado por:
  - a) Presidente;
  - b) Vice-presidente;
  - c) Secretário-geral;
- III. Conselho Consultivo integrado por:

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 242 / 2019  
Folha Nº 03

4

5





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



- a) Um conselheiro efetivo
- b) Um consultor externo convidado pela Assembleia Geral para assessoria temporária em temas específicos.

§ 1º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II. Aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III. Estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV. Supervisionar a atuação do Conselho Executivo
- V. Promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

- I. Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral
- II. Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III. Convocar a Assembleia Geral
- IV. Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Frente perante as Casas Legislativas;
- II. Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III. Convocar as reuniões do Conselho Executivo
- IV. Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral

§ 2º São atribuições do vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I. Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II. Tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

Art. 7º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia Geral sempre que demandado.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previsto neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10º A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia Geral.

Art. 11º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente. ▽

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 248 / 2019  
Folha Nº 04

4

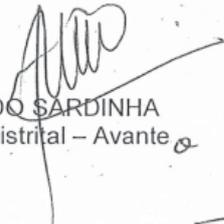




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



Brasília, de março de 2019.

  
REGINALDO SARDINHA  
Deputado Distrital – Avante

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 248 / 2019  
Folha Nº 05





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

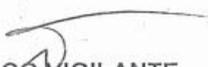


FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E PELO DESENVOLVIMENTO  
DO ARTESANATO

TERMO DE ADESÃO

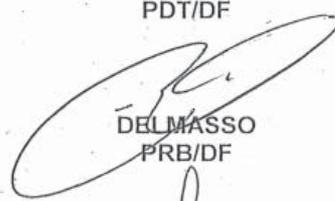
AGACIEL MAIA  
PR/DF

ARLETE SAMPAIO  
PT/DF

  
CHICO VIGILANTE  
PT/DF

CLÁUDIO ABRANTES  
PDT/DF

DANIEL DONIZETE  
PRP/DF

  
DELMASSO  
PRB/DF

  
EDUARDO PEDROSA  
PTC/DF

  
FÁBIO/FÉLIX  
PSOL/DF

HERMETO  
MDB/DF

IOLANDO ALMEIDA  
PSC/DF

JAQUELINE SILVA  
PTB/DF

JOÃO CARDOSO  
AVANTE/DF

  
JORGE VIANNA  
PODEMOS/DF

JOSÉ GOMES  
PSB/DF

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 248 / 2019

Folha Nº 06 111



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

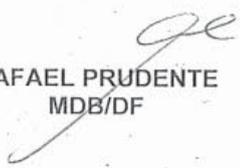


  
JÚLIA LUCY  
NOVO/DF

  
LEANDRO GRASS  
REDE/DF

  
MARTINS MACHADO  
PRB/DF

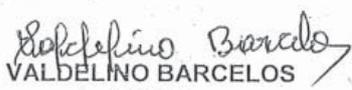
PROF. REGINALDO VERAS  
PDT/DF

  
RAFAEL PRUDENTE  
MDB/DF

ROBÉRIO NEGREIROS  
PSD/DF

ROOSEVELT VILELA  
PSB/DF

TELMA RUFINO  
PROS/DF

  
VALDELINO BARCELOS  
PP/DF





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LINDO  
Em 19/03/19  
Secretaria Legislativa

RQ 256/2019

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente e outros)**

RQ Nº 256/2019  
Folha Nº 01

**Requer o registro de criação da  
"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA  
DOS CONSELHOS TUTELARES".**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Os deputados que este subscrevem requerem a V.ex.<sup>a</sup> o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da **"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

A Frente tem como finalidade, dentre outras:

- I** - acompanhar políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento das atividades dos Conselhos Tutelares, além de monitorar proposições legislativas que os impactem;
- II** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne ao das atividades dos Conselhos Tutelares;
- III** - promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, a respeito de como fortalecer, no Distrito Federal, o sistema de proteção das crianças e dos adolescentes;
- IV** - estimular a difusão de uma cultura de proteção das crianças e dos adolescentes;
- V** - incentivar o aumento dos investimentos em políticas públicas voltadas a fortalecer os Conselhos Tutelares;
- VI** - fomentar políticas públicas em torno do aprimoramento das atividades dos Conselhos Tutelares;
- VII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;
- VIII** - realizar estudos para aprimoramento da legislação distrital, de modo a estimular a participação social no sistema de proteção das crianças e adolescentes;
- IX** - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem a inovação tecnológica, a desburocratização, e apoio a políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;
- X** - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 19/03/19 às 16:16  
Assinatura 70258

Senhor Protocolo Legislativo  
SEMPRE



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas aos objetivos da frente parlamentar proposta, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - defender ações complementares para o segmento;
- III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;
- IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos.

A Frente Parlamentar pretende, dentre outras ações, ampliar o debate do tema para fortalecer o progresso e avanço tecnológico e empreendedor do Distrito Federal, servindo de catalisador de incremento da economia e da qualidade de vida de nossa sociedade brasiliense, oportunizando a geração de emprego, renda e oportunidades para os jovens e suas famílias.

Os Conselheiros Tutelares atuam como porta-vozes das comunidades em que residem, atuando junto a órgãos e entidades com o objetivo de garantir os direitos das crianças e adolescentes, propiciando dessa forma que esses jovens tenham assegurados o seu desenvolvimento com qualidade e dignidade.

A criação da referida Frente Parlamentar, será composta por vários deputados, onde atuará com a apresentação de temáticas e projetos, com a realização de seminários, audiências públicas, palestras, conferências e outras atividades afins que poderão contar com a contribuição de especialistas da área e representantes de órgãos do governo e da sociedade civil organizada.

Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, destacando que serei o representante da respectiva Frente Parlamentar perante a Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 256 / 2019  
Folha Nº 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Neste sentido, solicitamos o registro da **"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"**, utilizando das prerrogativas inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Sala das Sessões,

  
**Deputado Rafael Prudente**

  
**Deputada Arlete Sampaio**

**Deputado Cláudio Abrantes**

**Deputado Delmasso**

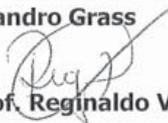
  
**Deputado Fabio Felix**

**Deputado Iolando**

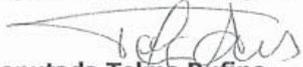
**Deputado João Cardoso**

**Deputado José Gomes**

**Deputado Leandro Grass**

  
**Deputado Prof. Reginaldo Veras**

**Deputada Robério Negreiros**

  
**Deputada Telma Rufino**

**Deputado Agaciel Maia**

  
**Deputado Chico Vigilante Lula da Silva**

  
**Deputado Daniel Donizet**

**Deputado Eduardo Pedrosa**

**Deputado Hermeto**

**Deputada Jaqueline Silva**

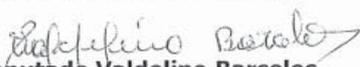
**Deputado Jorge Vianna**

**Deputada Júlia Lucy**

  
**Deputado Martins Machado**

**Deputado Reginaldo Sardinha**

**Deputado Roosevelt Vilela**

  
**Deputado Valdelino Barcelos**

Setor: Protocolo Legislativo  
RQ Nº 256 / 2019  
Folha Nº 03

**"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"**

**ESTATUTO DA "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS  
TUTELARES"**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

**Art. 1º** A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares:

**I** - acompanhar políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento das atividades dos Conselhos Tutelares, além de monitorar proposições legislativas que as impactem;

**II** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne tema objeto da presente Frente Parlamentar;

**III** - promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, a respeito de como desenvolver, no Distrito Federal, um ambiente colaborativo ao sistema de proteção das crianças e dos adolescentes;

**IV** - estimular a difusão de uma cultura protetiva da criança e do adolescente;

**V** - incentivar o aumento dos investimentos em políticas públicas voltadas a fortalecer os Conselhos Tutelares;

**VI** - fomentar políticas públicas em torno do sistema de proteção das crianças e dos adolescentes;

**VII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;

**VIII** - realizar estudos para aprimoramento da legislação distrital, de modo a fomentar o apoio aos Conselhos Tutelares;

**IX** - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem o apoio aos Conselhos Tutelares;

**X** - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

**XI** - compendiar a legislação, normas e procedimentos sobre o tema, além de receber sugestões, estudos e propostas referentes à área para dar-lhes competente encaminhamento.

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 256 / 2019  
Folha Nº 04

**"FRETE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"**

**Art. 3º** Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas a Frente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - defender ações complementares para o fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses dos Conselhos Tutelares, dentre outras ações;
- IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos.

**CAPÍTULO III - DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares:

- I** - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;
- II** - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;
- III** - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

**Parágrafo único.** A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares e aprovados pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** A Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares tem a seguinte estrutura:

- I** - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;
- II** - Conselho Executivo, integrado por:
  - a)** 1 (um) Presidente;
  - b)** 2 (dois) Vice-presidentes;
  - c)** 2 (dois) Secretários-Geral.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2(duas) reeleição.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 256 / 2019  
Folha Nº 05

**"FRETE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"**

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

**I** - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

**II** - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

**III** - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

**IV** - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

**V** - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

**I** - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

**II** - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

**III** - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

**IV** - convocar a Assembleia Geral.

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 256 / 2019  
Folha Nº 06

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

**I** - representar a Frente perante às Casas Legislativas;

**II** - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

**III** - convocar as reuniões do Conselho Executivo;

**IV** - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

**§ 2º** São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

**§ 3º** São atribuições dos Secretários-Geral:

**I** - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

**II** - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

**§ 4º** Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

**§ 5º** O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 256 / 2019  
Folha Nº 06

**"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"**

- I** - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II** - o ingresso de novos filiados;
- III** - a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília-DF, março de 2019.

  
**Deputado Rafael Prudente**

**Deputado Agaciel Maia**

  
**Deputada Arlete Sampaio**

  
**Deputado Chico Vigilante Lula da Silva**

**Deputado Cláudio Abrantes**

  
**Deputado Daniel Donizet**

**Deputado Delmasso**

**Deputado Eduardo Pedrosa**

  
**Deputado Fabio Felix**

**Deputado Hermeto**

**Deputado Iolando**

**Deputada Jaqueline Silva**

**Deputado João Cardoso**

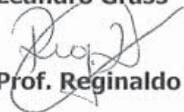
**Deputado Jorge Vianna**

**Deputado José Gomes**

**Deputada Júlia Lucy**

**Deputado Leandro Grass**

  
**Deputado Martins Machado**

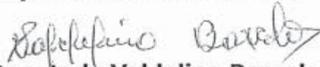
  
**Deputado Prof. Reginaldo Veras**

**Deputado Reginaldo Sardinha**

**Deputada Robério Negreiros**

**Deputado Roosevelt Vilela**

  
**Deputada Telma Rufino**

  
**Deputado Valdelino Barcelos**

Setor Protocolo Legislativo  
RO Nº 256 / 2019  
Folha Nº 07 / 1110

**ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS  
CONSELHOS TUTELARES**

1 Em 19 de março de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na  
2 Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília,  
3 Distrito Federal, os Senhores e as Senhoras Deputados (as) Distritais que subscreveram a  
4 Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS**  
5 **CONSELHOS TUTELARES**, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012,  
6 que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito  
7 Federal", reuniram-se pra fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS**  
8 **CONSELHOS TUTELARES**, com a finalidade de discutir e debater sobre: **I** - acompanhar  
9 políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento das atividades dos Conselhos Tutelares,  
10 além de monitorar proposições legislativas que os impactem; **II** - subsidiar, com pareceres,  
11 informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da  
12 sociedade no que concerne ao das atividades dos Conselhos Tutelares; **III** - promover amplo  
13 debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, a respeito de como  
14 fortalecer, no Distrito Federal, o sistema de proteção das crianças e dos adolescentes; **IV** -  
15 estimular a difusão de uma cultura de proteção das crianças e dos adolescentes; **V** -  
16 incentivar o aumento dos investimentos em políticas públicas voltadas a fortalecer os  
17 Conselhos Tutelares; **VI** - fomentar políticas públicas em torno do aprimoramento das  
18 atividades dos Conselhos Tutelares; **VII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de  
19 outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o  
20 desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar; **VIII** - realizar  
21 estudos para aprimoramento da legislação distrital, de modo a estimular a participação social  
22 no sistema de proteção das crianças e adolescentes; **IX** - elaborar proposições ou sugerir  
23 las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem a inovação tecnológica,  
24 a desburocratização, e apoio a políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar; **X**  
25 - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente  
26 Parlamentar.  
27 Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo  
28 Deputado Rafael Prudente. A composição diretiva da FRENTE: **a) Conselho Executivo: b)**  
29 **Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário-Geral, e,**  
30 **Segundo Secretário-Geral**, será oportunamente encaminhada.  
31 Decidiu-se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa  
32 Diretora, para efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação  
33 referente à mesma Ata aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que o  
34 **Presidente da FRENTE, Deputado Rafael Prudente**, será responsável perante a Casa por  
35 todas as informações perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o  
36 Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata,  
37 a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelo Presidente,  
38 Deputado Rafael Prudente e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que  
39 subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA**  
40 **DOS CONSELHOS TUTELARES**.

  
Deputado Rafael Prudente

Deputada Arlete Sampaio

  
Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Agaciel Maia

  
Deputado Chico Vigilante Lula da  
Silva

  
Deputado Daniel Donizet

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 256 / 2012  
Folha Nº 08

Deputado Delmasso

Deputado Eduardo Pedrosa

Deputado Fabio Felix

Deputado Hermeto

Deputado Iolando

Deputada Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna

Deputado José Gomes

Deputada Júlia Lucy

Deputado Leandro Grass

Deputado Martins Machado

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Reginaldo Sardinha

Deputada Robério Negreiros

Deputado Roosevelt Vilela

Deputada Telma Rufino

Deputado Valdelino Barcelos

41

Setor: Protocolo Legislativo  
RQ Nº 256 / 2019  
Folha Nº 09



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



RQ 299 / 2019  
**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_**  
**(Do Senhor Deputado Rafael Prudente e outros)**

L I D O  
Em. 27.03.19  
Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 299 / 2019  
Folha Nº 01

**Requer o registro de criação da  
"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA,  
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF  
E REGIÕES METROPOLITANAS".**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do  
Distrito Federal:**

Os deputados que este subscrevem requerem a V.Exª. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da **"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS"**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

Integrada por Deputados Distritais, e com atuação em todo o Distrito Federal e cidades metropolitanas estará em conformidade com a legislação pertinente, e por Estatuto da Frente Parlamentar em defesa, valorização e desenvolvimento dos líderes comunitários do DF e regiões metropolitanas da Câmara do Distrito Federal.

A Frente Parlamentar pretende, dentre outras ações, estudar por objetivo estudar a conscientização, defesa e apoio aos voluntários (líderes comunitários) no Distrito Federal e cidades Metropolitanas, em todas as áreas de atuação destes voluntários (líderes comunitários), que prestam atendimento a sociedade, discutir de forma ampla os instrumentos de regulação e de financiamento nas áreas de capacitação, aperfeiçoamento destes tão esquecidos e desvalorizados voluntários (líderes comunitários) de vital importância para o Brasil, visando garantir o respeito e o valor destes ilustres colaboradores de nossas comunidades pelo Brasil. Criar mecanismos de interlocução das lideranças com Legislativo e o Executivo no intuito de agilizar as ações desenvolvidas dentro das comunidades por estes valorosos líderes. Criar projetos de lei para fortalecer os núcleos de apoio aos líderes comunitários em suas comunidades. Levar ao executivo as demandas apresentadas pela **Associação Nacional dos Líderes Comunitários do Brasil-ANALC** Entidade que foi fundada no dia primeiro de Abril de dois mil e quatorze, para representar as lideranças comunitárias do Brasil. Em reconhecimento aos esforços e trabalhos prestados por essas lideranças. Foi sancionada a Lei 11.287 de 27 de Março de 2006 que institui o dia 05 de Maio, como o dia dos líderes comunitários.

SECRETARIA LEGISLATIVA 26/Mar/2019 15:46  
A 70363



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



**JUSTIFICATIVA.**

A Lei nº 11.287 de 27 de Março de 2006, identifica e torna consumado a importância dos líderes comunitários. Esse reconhecimento dá legitimidade a esta frente Parlamentar.

O líder comunitário está presente em todas e qualquer situação que podemos imaginar. Onde existe pessoas, comunidades de qualquer classe, religião, credo, filosofia. Os coletivos se originam através de lideranças.

Em Nossa história temos vários relatos de lideranças que transformaram civilizações, Países e culturas. 1550 a.C já existia organização coletiva. Cito o exemplo de Moises; me baseando na mais importante fonte de pesquisa do mundo à bíblia. Uso à história de um hebreu que se tornou egípcio. Depois de muito tempo, cansado de ver seu povo sofrer e ser escravizado, Moises decide abrir mão de todo conforto, e abdica da sua condição de herdeiro, para começar no meu ponto de vista, um dos maiores movimentos de conscientização e liderança da história da civilização. Posso citar vários exemplos de lideranças da história do Mundo. Existe no Distrito Federal e cidades metropolitanas vários homens e mulheres que abdicaram suas vidas para ajudar seus vizinhos, entidades, comunidades, associações, bairros e coletivos.

É nesse sentido que a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS.** Trabalhará tendo como missão, a Conscientização, defesa e desenvolvimento desses sofridos e voluntários líderes comunitários.

Neste contexto a Frente Parlamentar em Defesa, valorização e desenvolvimento dos líderes comunitários do DF e regiões metropolitanas tem como objetivos primordiais, entre outros:

- I. Criação de um espaço concebido pela disposição mútua de seus integrantes, com funcionamento estruturado, onde se trocam informações e se forma a vontade de agir;
- II. Promover encontro regular e periódico entre o Poder Executivo e empresário e associado que livremente decidirem dar seu apoio para a solução dos principais e mais urgente problemas que os líderes comunitários estiver sofrendo no momento. Será, portanto, um território de articulação de práticas de responsabilidade social empresarial com projetos do Legislativo e do Executivo, potencializando seus resultados;®

Sector Protocolo Legislativo  
R.D. Nº 293 / 2019  
Folha Nº 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



- III. Orientar e assessorar a formulação de projetos de desenvolvimento e capacitação dos líderes comunitários;
- IV. Acompanhar a implantação efetiva de projetos desenvolvidos pelos órgãos do governo na capacitação destes líderes comunitários;
- V. Realizar o assessoramento na formulação de políticas governamentais de apoio e ampliação de núcleos de apoio, propondo ajustes e aperfeiçoamentos necessários à sua implantação e manutenção dos existentes;
- VI. Promover a articulação e a integração entre diversos órgãos governamentais, a entidades de representação dos associados (ANALC) e da sociedade civil organizada que atuem dentro das comunidades;
- VII. Propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento dos líderes comunitários;
- VIII. Promover ações que levem à consolidação e articulação dos diversos programas, projetos e atividades de apoio ao desenvolvimento dos líderes comunitários;
- IX. Estimular e fortalecer os núcleos de apoio às comunidades para influir na transformação e na melhoria da qualidade das ações promovidas pelas lideranças comunitárias em suas comunidades;
- X. Criar possibilidades de parcerias entre o poder público e o empresariado que queira contribuir com as ações dos líderes comunitários dentro de suas comunidades;
- XI. Estimular o fomento das ações das lideranças comunitárias do Distrito Federal e cidades metropolitanas nos veículos de comunicação utilizados pela Câmara Legislativa;
- XII. Defender e contribuir com desenvolvimento dos líderes comunitários do Distrito Federal e das cidades metropolitanas;
- XIII. Apresentar formas viáveis de constituir e manter, os núcleos de apoio aos líderes comunitários em suas comunidades;
- XIV. Incentivos às parcerias entre a iniciativa privada e o poder público na ampliação e desenvolvimento nas ações promovidas por lideranças comunitárias;
- XV. Aperfeiçoar os mecanismos de apoio de forma que as regras sobre o exercício das ações sejam discutidas, e propostas por esta Frente Parlamentar para valorização e Desenvolvimento, composta predominantemente por civis representantes do povo nos diversos níveis do governo, e da sociedade garantindo atenção de forma democrática e justa aos interesses dos integrantes dessa classe de colaboradores e da sociedade;
- XVI. Facilitar e estimular o Legislativo e o Poder Executivo do Distrito Federal, visando o desenvolvimento dos líderes.

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 239 / 2019  
Folha Nº 03



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



- XVII.** conseqüentemente ampliação e da manutenção nos núcleos de apoio em todo Distrito Federal e cidades metropolitanas;
- XVIII.** Desenvolvimento de ações inovadoras que engajam o empresariado e outros segmentos sociais ligados às lideranças comunitárias na implementação de políticas públicas que beneficiam a ampliação do apoio as lideranças em suas distintas comunidades;
- XIX.** Está frente parlamentar ficará responsável pelas articulações para a criação do Projeto de Lei, que colocará no calendário do GDF, a homenagem do dia dos líderes comunitários no mês de Maio no palácio do Buriti, Câmara Legislativa e regiões administrativas do Distrito Federal. Na Sessão Solene em comemoração ao dia do líder será hasteada a Bandeira da Associação Nacional dos Líderes Comunitários do Brasil e entoado o hino do líder comunitário. Cumprindo-se o Decreto de Lei 11.287 de 27 de Março de 2006.

Esta é a oportunidade para começar um novo momento político, firmar um compromisso para a defesa, valorização e desenvolvimento dos líderes comunitários do Distrito Federal e regiões metropolitanas, em todas as áreas de atuação deste voluntário, seja o que presta atendimento público a sociedade, discutir de forma ampla os instrumentos de regulação e de financiamento das áreas de formação, aperfeiçoamento de vital importância para o Distrito Federal e Brasil. Estimular a criação de núcleos representados por suas legítimas associações, com recursos que poderão melhor prestar auxílio em suas áreas de atuação, através de regras estáveis e duradouras, se pretende tornar o Distrito Federal mais consciente e ativo. Nossa sociedade, meio ambiente, população e o desenvolvimento nas suas mais distintas áreas.

Setor Protocolo Legislativo  
BO Nº 233 / 2019  
Folha Nº 04

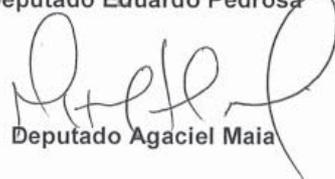
Por todo esse quadro aqui relatado é que requeremos o registro da "**Frente Parlamentar em Defesa, valorização e desenvolvimento dos líderes comunitários do DF e regiões metropolitanas**".

Sala das Sessões,

  
Deputado Rafael Prudente

  
Deputado Eduardo Pedrosa

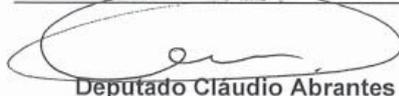
  
Deputada Arlete Sampaio

  
Deputado Agaciel Maia



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

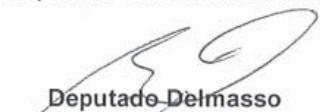
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



Deputado Cláudio Abrantes



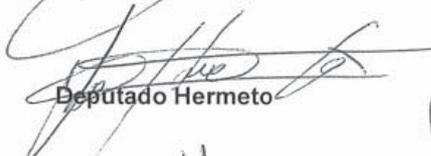
Deputado Daniel Donizet



Deputado Delmasso



Deputado Fábio Felix



Deputado Hermeto



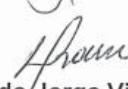
Deputado Iolando



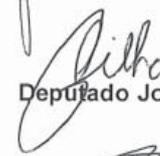
Deputada Jaqueline Silva



Deputado João Cardoso



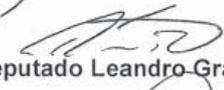
Deputado Jorge Vianna



Deputado José Gomes



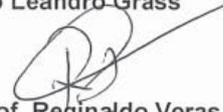
Deputada Júlia Lucy



Deputado Leandro Grass



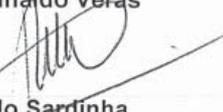
Deputado Martins Machado



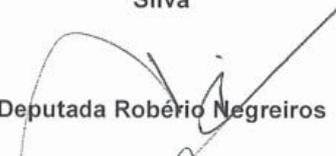
Deputado Prof. Reginaldo Veras



Deputado Chico Vigilante Lula da  
Silva



Deputado Reginaldo Sardinha



Deputada Robério Negreiros



Deputado Roosevelt Vilela



Deputada Telma Rufino



Deputado Valdelino Barcelos

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 299 / 2019  
Folha Nº 05

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS.**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

**Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS,** é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

*Parágrafo único.* **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS** é instituída sem fins lucrativos e com tempo determinado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com duração na 8ª legislatura, 2019 a 2022.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 299 / 2019  
Folha Nº 06

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES**

**Art. 2º FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS,** tem por objetivo estudar a conscientização, defesa e apoio aos voluntários (líderes comunitários) no Distrito Federal e cidades Metropolitanas, em todas as áreas de atuação destes voluntários (líderes comunitários), que prestam atendimento a sociedade, discutir de forma ampla os instrumentos de regulação e de financiamento nas áreas de capacitação, aperfeiçoamento destes tão esquecidos e desvalorizados voluntários (líderes comunitários) de vital importância para o Brasil, visando garantir o respeito e o valor destes ilustres colaboradores de nossas comunidades pelo Brasil. Criar mecanismos de interlocução das lideranças com Legislativo e o Executivo no intuito de agilizar as ações desenvolvidas dentro das comunidades por estes valorosos líderes. Criar projetos de lei para fortalecer os núcleos de apoio aos líderes comunitários em suas comunidades. Levar ao executivo as demandas apresentadas pela **Associação Nacional dos Líderes Comunitários do Brasil-ANALC** Entidade que foi fundada no dia primeiro de Abril de dois mil e quatorze, para representar as lideranças comunitárias do Brasil. Em reconhecimento aos esforços e trabalhos prestados por essas lideranças. Foi sancionada a Lei 11.287 de 27 de Março de 2006 que institui o dia 05 de Maio, como o dia dos líderes comunitários.

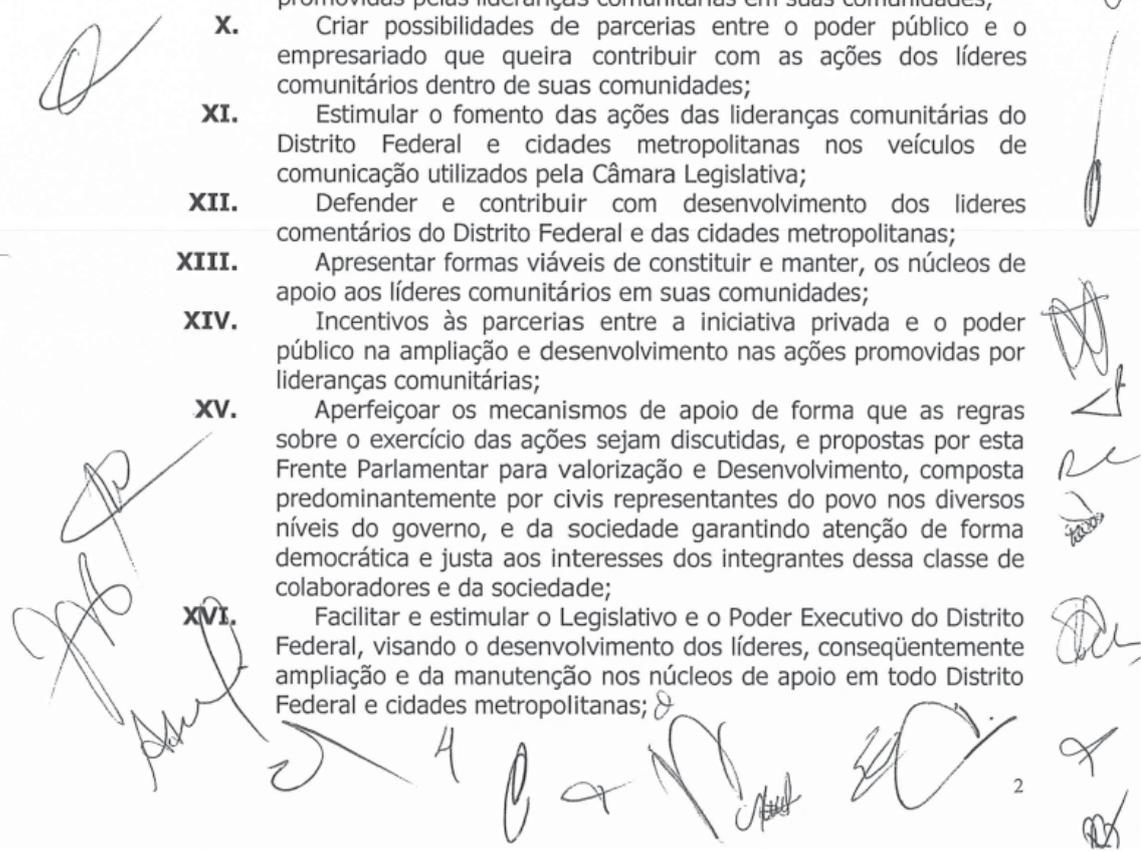
**Art. 3º São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS.**

- I. Criação de um espaço concebido pela disposição mútua de seus integrantes, com funcionamento estruturado, onde se trocam informações e se forma a vontade de agir;
- II. Promover encontros regulares e periódicos entre o Poder Executivo e empresários e associados que livremente decidirem dar

seu apoio para a solução dos principais e mais urgente problemas que os líderes comunitários estiver sofrendo no momento. Será, portanto, um território de articulação de práticas de responsabilidade social empresarial com projetos do Legislativo e do Executivo, potencializando seus resultados;

- III.** Orientar e assessorar a formulação de projetos de desenvolvimento e capacitação dos líderes comunitários;
- IV.** Acompanhar a implantação efetiva de projetos desenvolvidos pelos órgãos do governo na capacitação destes líderes comunitários;
- V.** Realizar o assessoramento na formulação de políticas governamentais, e a ampliação dos núcleos de apoio, propondo ajustes e aperfeiçoamentos necessários à sua implantação e manutenção dos existentes;
- VI.** Promover a articulação e a integração entre diversos órgãos governamentais, a entidades de representação dos associados (ANALC) e da sociedade civil organizada que atuem dentro das comunidades;
- VII.** Propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento dos líderes comunitários;
- VIII.** Promover ações que levem à consolidação e articulação dos diversos programas, projetos e atividades de apoio ao desenvolvimento dos líderes comunitários;
- IX.** Estimular e fortalecer os núcleos de apoio às comunidades para influir na transformação e na melhoria da qualidade das ações promovidas pelas lideranças comunitárias em suas comunidades;
- X.** Criar possibilidades de parcerias entre o poder público e o empresariado que queira contribuir com as ações dos líderes comunitários dentro de suas comunidades;
- XI.** Estimular o fomento das ações das lideranças comunitárias do Distrito Federal e cidades metropolitanas nos veículos de comunicação utilizados pela Câmara Legislativa;
- XII.** Defender e contribuir com desenvolvimento dos líderes comunitários do Distrito Federal e das cidades metropolitanas;
- XIII.** Apresentar formas viáveis de constituir e manter, os núcleos de apoio aos líderes comunitários em suas comunidades;
- XIV.** Incentivos às parcerias entre a iniciativa privada e o poder público na ampliação e desenvolvimento nas ações promovidas por lideranças comunitárias;
- XV.** Aperfeiçoar os mecanismos de apoio de forma que as regras sobre o exercício das ações sejam discutidas, e propostas por esta Frente Parlamentar para valorização e Desenvolvimento, composta predominantemente por civis representantes do povo nos diversos níveis do governo, e da sociedade garantindo atenção de forma democrática e justa aos interesses dos integrantes dessa classe de colaboradores e da sociedade;
- XVI.** Facilitar e estimular o Legislativo e o Poder Executivo do Distrito Federal, visando o desenvolvimento dos líderes, conseqüentemente ampliação e da manutenção nos núcleos de apoio em todo Distrito Federal e cidades metropolitanas;

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 299 / 2017  
Folha Nº 07



Handwritten signatures and initials are present on the page, including a large signature on the left side and several smaller ones on the right side, some appearing to be initials or short names.

**XVII.** Desenvolvimento de ações inovadoras que engajam o empresariado e outros segmentos sociais ligados às lideranças comunitárias na implementação de políticas públicas que beneficiam a ampliação do apoio as lideranças em suas distintas comunidades;

**XVIII.** Está frente parlamentar ficará responsável pelas articulações para a criação do Projeto de Lei, que colocará no calendário do GDF, a homenagem do dia dos líderes comunitários no mês de Maio no palácio do Buriti, Câmara Legislativa e regiões administrativas do Distrito Federal. Na Sessão Solene em comemoração ao dia do líder será hasteada a Bandeira da Associação Nacional dos Líderes Comunitários do Brasil e entoado o hino do líder comunitário. Cumprindo-se o Decreto de Lei 11.287 de 27 de Março de 2006.

### CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

**Art. 4º** Integram a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS E REGIÕES METROPOLITANAS:**

**I** - como membros fundadores os seguintes Deputados Distritais: RAFAEL PRUDENTE, JORGE VIANNA, EDUARDO PEDROSA, DANIEL DONIZET, AGACIEL MAIA, ROBÉRIO NEGREIROS, IOLANDO, CLÁUDIO ABRANTES, DELMASSO, JAQUELINE SILVA, MARTINS MACHADO, VALDELINO BARCELOS, HERMETO, JOSÉ GOMES, REGINALDO VERAS, REGINALDO SARDINHA, ROOSEVELT VILELA, TELMA RUFINO e JOÃO CARDOSO.

*Parágrafo único.* O Conselho Consultivo e a Frente Parlamentar poderão conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas e de ações voltadas ao desenvolvimento dos líderes comunitários.

### CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

**Art. 5º** São órgãos de direção da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS:**

- I.** A Assembléia Geral, integrada pelos membros fundadores, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;
- II.** A Mesa Diretora, integrada por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Geral e um Secretário Executivo;
- III.** Conselho Consultivo, integrada por dirigentes indicados pela Associação Nacional dos Líderes Comunitários do Brasil.

**§ 1º** O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será indicado pela associação Nacional dos Líderes Comunitários do Brasil.

**§ 2º** O Conselho Consultivo será definido o seu funcionamento e normas no regulamento interno.

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 239 / 2019  
Folha Nº 08

**Art. 6º** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, no mês de junho e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

*Parágrafo único.* A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus membros fundadores e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 7º** Compete a Assembléia Geral:

- I. Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em defesa, valorização e desenvolvimentos dos líderes comunitários do DF e regiões metropolitanas;
- II. Eleger e dar posse à Mesa Diretora;
- III. Eleger e dar posse ao Conselho Consultivo;
- IV. Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- V. Admitir ou demitir membros;
- VI. Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- VII. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

**Art. 8º** A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa do Distrito Federal e na emissora de rádio da Casa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

**Art. 9º** Atribuições do Conselho Consultivo:

**§ 1º** O Conselho Consultivo tem como atribuição o assessoramento, aconselhamento e a orientação aos deputados da Frente Parlamentar em defesa, valorização e desenvolvimento dos líderes comunitários do DF e regiões metropolitanas, e a emissão de parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas.

**§ 2º** Compete ao Conselho Consultivo o aconselhamento e fornecer orientação ao deputado coordenador presidente da Frente Parlamentar em defesa, valorização e desenvolvimento dos líderes comunitários do DF e regiões metropolitanas, e a emissão de parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas pela direção e sobre quaisquer outras que os seus membros deputados entendam dever discutir e pronunciar-se.

**§ 3º** As decisões do Conselho Consultivo são tomadas em colegiado com todos os conselheiros regionais, estaduais e municipais, e têm a natureza de recomendação ao Deputado Presidente da Frente Parlamentar.

**Art. 10.** Compete à Mesa Diretora:

- I. Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;

Setor Protocolo Legislativo  
R.O. Nº 233 / 2019

- II.** Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal a mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- III.** Manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações pertinentes integrantes da Frente Parlamentar em defesa, valorização e desenvolvimento dos líderes comunitários do DF e regiões metropolitanas.
- IV.** Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- V.** Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

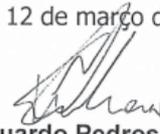
**Art. 11.** Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração do mesmo período da legislatura.

**Art. 12.** As representações da Frente, referidas no art. 1º, terão autonomia própria, e adotarão regimento interno que não conflite com as diretrizes adotadas por este Estatuto.

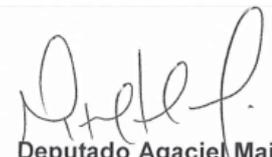
**Art. 13.** O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição da Frente Parlamentar em **DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS.**

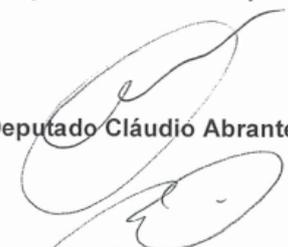
Brasília - DF, 12 de março de 2019.

  
Deputado Rafael Prudente

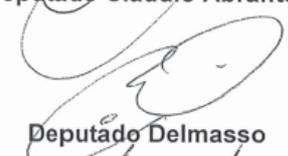
  
Deputado Eduardo Pedrosa

  
Deputada Arlete Sampaio

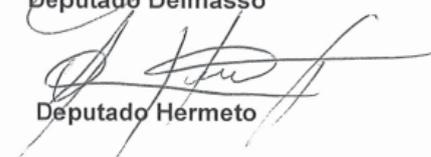
  
Deputado Agaciel Maia

  
Deputado Cláudio Abrantes

  
Deputado Daniel Donizet

  
Deputado Delmasso

  
Deputado Fabio Felix

  
Deputado Hermeto

  
Deputado Iolando

Setor Protocolo Legislativo  
No. 259 / 2019  
Folha Nº 10



Deputada Jaqueline Silva



Deputado Jorge Vianna

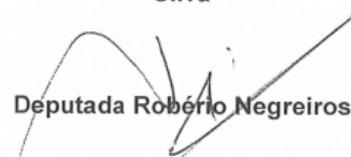
Deputada Júlia Lucy



Deputado Martins Machado



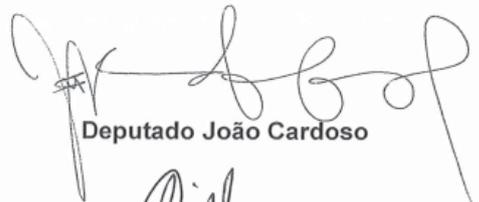
Deputado Chico Vigilante Lula da  
Silva



Deputada Roberto Negreiros



Deputada Felma Rufino



Deputado João Cardoso



Deputado José Gomes



Deputado Leandro Grass



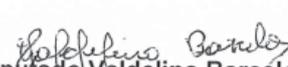
Deputado Prof. Reginaldo Veras



Deputado Reginaldo Sardinha



Deputado Roosevelt Vilela



Deputado Valdelino Barcelos

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 199 / 2019  
Folha Nº 11

**ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO LÍDER COMUNITÁRIO DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS.**

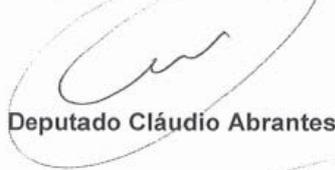
1 Em março, doze de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na  
2 Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra dois, Lote cinco, em  
3 Brasília, Distrito Federal, os Senhores e as Senhoras Deputados (as) Distritais que  
4 subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM**  
5 **DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS**  
6 **DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS**, nos termos da Resolução nº 255, de dois de  
7 fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara  
8 Legislativa do Distrito Federal", reuniram-se para fundar e constituir a **FRENTE**  
9 **PARLAMENTAR EM DEFESA, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO LÍDER**  
10 **COMUNITÁRIO DO DF E REGIÕES METROPOLITANAS**, eleger a Mesa Diretora, e  
11 para discutir outros assuntos de interesse geral. Com a **Coordenação dos trabalhos o**  
12 **Deputado Rafael Prudente**, que após comentar que a Frente recebeu a adesão mínima  
13 de 08 parlamentares, convidou a mim, Gerardo Wellington Cavalcante Andrade, secretário  
14 executivo da ANALC, para secretariar os trabalhos. Com a palavra, o Coordenador da  
15 reunião comunicou aos presentes à pauta que consiste na, fundação da **Frente**  
16 **Parlamentar em defesa, valorização e desenvolvimento dos líderes comunitários do**  
17 **DF e regiões Metropolitanas.** Aprovação: do Estatuto Social da referida Frente; Eleição: da  
18 Mesa Diretora; Outros assuntos: de interesse da Frente. Primeiramente o Coordenador  
19 promoveu uma breve exposição dos motivos e importância da fundação desta Frente, falou  
20 dos objetivos e finalidades da frente parlamentar. Em seguida, após a distribuição de  
21 cópias do Estatuto da Frente, o mesmo foi discutido e aprovado por unanimidade dos  
22 presentes. Em sequência, passou-se a seguinte ordem da pauta, eleição da Mesa Diretora.  
23 O Coordenador então colocou seu nome como candidato à Presidência, face ao seu  
24 grande interesse pelas questões a serem tratadas pela referida Frente. Foram então  
25 propostos os seguintes nomes: **Rafael Prudente Presidente e Jaqueline Silva 1º Vice-**  
26 **Presidente**, respectivamente, e o do Gerardo Wellington Cavalcante Andrade, para  
27 Secretário Executivo. Propostos os nomes à disposição dos presentes, ficando assim  
28 constituída a **Mesa Diretora da Frente Parlamentar: Presidente: Deputado Rafael**  
29 **Prudente; 1º Vice-Presidente: Dep. Jaqueline Silva; 2º Vice-Presidente: Dep. José**  
30 **Gomes; Secretário Geral Dep. Daniel Donizet; Secretário Geral Dep. Eduardo**  
31 **Pedrosa, ficando definido que os demais membros do Conselho Consultivo serão**  
32 **indicados pelos parlamentares integrantes da Frente Parlamentar; demais membros**  
33 **Parlamentares** e eu, Secretário Executivo do Conselho Consultivo, Gerardo Wellington  
34 Cavalcante Andrade. Agora na qualidade de presidente da Frente Parlamentar em Defesa  
35 dos líderes comunitários do DF e regiões metropolitanas, o Deputado Rafael Prudente,  
36 após agradecer a confiança dos membros, fez uma explicação atinente às ações  
37 prioritárias da Frente, conclamando a todos, o incansável, permanente e sério apoio para  
38 que seja firmado compromisso para a defesa dos direitos dos líderes comunitários. Em  
39 seguida colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum  
40 dos presentes se manifestou, eu, Gerardo Wellington Cavalcante Andrade, na condição de  
41 Secretário Executivo do Conselho Consultivo, lavrei a presente Ata, que depois, de lida e  
42 achada conforme, vai assinada por todos os Presentes e posteriormente será  
43 encaminhada para publicação no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo  
RB Nº 255 / 2012  
Frente Nº 17

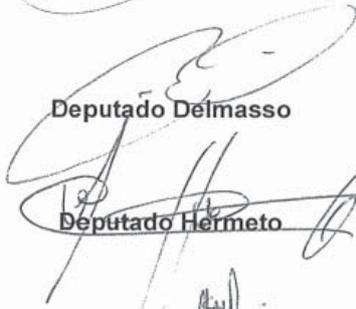


Deputado Rafael Prudente      Deputado Eduardo Pedrosa

Deputada Arlete Sampaio



Deputado Cláudio Abrantes



Deputado Delmasso

Deputado Hermeto

Deputada Jaqueline Silva



Deputado Jorge Vianna

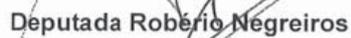
Deputada Júlia Lucy



Deputado Martins Machado



Deputado Chico Vigilante Lula da  
Silva



Deputada Roberio Negreiros



Deputada Telma Rufino



Deputado Agaciel Maia

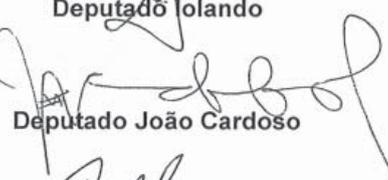


Deputado Daniel Donizet

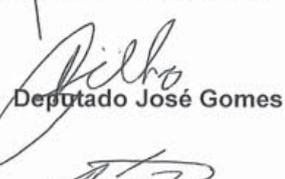


Deputado Fabio Felix

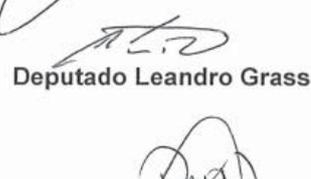
Deputado Iolando



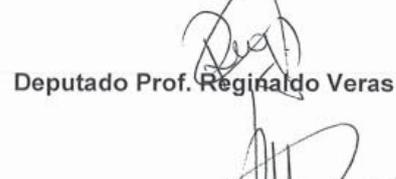
Deputado João Cardoso



Deputado José Gomes



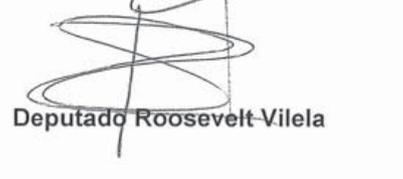
Deputado Leandro Grass



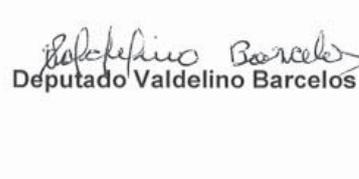
Deputado Prof. Reginaldo Veras



Deputado Reginaldo Sardinha



Deputado Roosevelt Vilela



Deputado Valdelino Barcelos

Setor Protocolo Legislativo  
AQ Nº 293 / 2019  
Folha Nº 13



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL